



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 516/93

De 06 de outubro de 1993

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, FEDERAIS, E ESTADUAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar qualquer convênio com Órgãos Públicos Federais e Estaduais, podendo portanto, receber qualquer quantia ou parcela de dinheiro em nome do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, dar recibo e quitações, bem como assinar compromisso de prestações de contas.

Art. 2º - A presente Lei terá validade até 31/12/96, e todo convênio assinado pelo chefe do Executivo deverá ser comunicado a esta Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 06 de outubro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal